



**PORTARIA Nº 415/14
DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

Concede licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, a servidor estável na forma que específica.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 35, I, alínea “e”, “t” e “x”, da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 134 e seguintes da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe);

CONSIDERANDO o teor do Ofício S/N, de 28 de janeiro de 2014, subscrito pelo requerente;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Ato datado de 26 de março de 2013, publicado no Diário da Justiça nº 3.743, edição de 08 de abril de 2013, que declara estável o servidor,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DANILO BUARQUE COUTO**, Técnico do Ministério Público, símbolo NM-1, referência 8, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, licença para o trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período de 01.02.14 a 30.07.14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Rochadel Moreira
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH